

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA



DIÁRIO OFICIAL

Laguna, 31 de dezembro de 2007 - Prefeitura Municipal de Laguna - Nº 288

PUBLICAÇÃO DE ATOS DO EXECUTIVO

CONTRATOS

EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2006 – FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANEGME PAVIMENTADORA LTDA.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 24/12/2007.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 9.807,40 (nove mil oitocentos e sete mil e quarenta centavos).
DATA: 21/12/2007

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2005 – FMS.
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LOCADOR: GILMAR SILVEIRA MARTINS.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/12/2008
DATA: 14/12/2007

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2007 – FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: DISTRIFARMA – FARMÁCIA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SOUZA LTDA.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 24.811,50 (vinte e quatro mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).
DATA: 14/12/2007

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2007 – FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: JOSIMARI TELINO DE LACERDA.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 19/06/2008.
DATA: 14/12/2007

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRA-

TO Nº 094/2006 – FMS.
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LOCADOR: JOSÉ GILMAR ORIGE.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 30/04/2008.
DATA: 14/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2007 – FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 22.325,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte e cinco reais).
DATA: 14/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2007 – FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: TRANSPORTES ALVORADA LTDA.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.
DATA: 14/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2007 – FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: SIMOTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.
DATA: 14/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2007 – FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: PETRONUNES – TRANSPORTADOR, REVENDEDOR E RETALHISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/03/2008.
DATA: 20/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CON-

TRATO Nº 008/2007 – FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: LEONARDO DELPIZZO.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.
DATA: 14/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2007 – FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: LABORATÓRIO BIOCLÍNICO LAGUNA LTDA.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.
DATA: 14/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2005 – PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONTRATADO: BAUHAUS SISTEMAS LTDA.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/12/2008.
DATA: 28/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2007 – FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: ISAMED – MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.
DATA: 28/12/2007

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2005 – PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.
DATA: 18/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2007 – FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: MF POVOAS PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.

DATA: 14/12/2007

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2007 – FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: MF POVOAS PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.

DATA: 14/12/2007

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2007 – FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: POSTO LEÃO DO TREVÓ LTDA.

ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/03/2008.

DATA: 20/12/2007

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2006 – FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: ZINATA COLETA DE LIXO LTDA.

ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/12/2008.

DATA: 28/12/2007

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2007 – PML.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.

CONTRATADO: MF POVOAS PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.

DATA: 14/12/2007

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2006 – PML.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE.

ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.

DATA: 18/12/2007

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2005 – PML.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.

CONTRATADO: PROLINCON VIGILÂNCIA LTDA.

ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/03/2008.

DATA: 18/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CON-

TRATO Nº 078/2007 – FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: GRÁFICA JULIANA LTDA ME.

ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.

DATA: 28/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2007 – FMAS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: CASA SÃO PAULO LTDA.

ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.

ADITIVO DE VALOR: R\$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais)

DATA: 14/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2007 – FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: BIOSYSTEMS – COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.

DATA: 28/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2007 – FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA.

ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.

DATA: 28/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2007 – FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: RODRIGO DIAS VALENTIM ME.

ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.

DATA: 28/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2007 – FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: GBIM COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.

DATA: 28/12/2007

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2005 – PML.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGU-

NA.

CONTRATADO: PAULO SÉRGIO DA ROSA ME.

ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/12/2008.

DATA: 28/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2007 – PML.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.

CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC.

ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/12/2008.

DATA: 19/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2007 – PML.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.

CONTRATADO: RGH TRANSPORTE E ALUGUEL LTDA ME.

ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/12/2008.

ADITIVO DE VALOR: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

DATA: 27/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2007 – FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: DIPROLMEDI – MEDICAMENTOS LTDA.

ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.

DATA: 28/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2007 – FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.

DATA: 28/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2007 – FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.

ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.

DATA: 28/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2007 – FMS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.

ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.

DATA: 28/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2007 – FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.
DATA: 28/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2007 – FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: QUIMILABOR – COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E DIAGNÓSTICO LTDA.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.
DATA: 28/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2007 – FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.
DATA: 28/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2007 – PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONTRATADO: UNIGOV – CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta reais)
DATA: 18/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2007 – FMAS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO: ADILSON PAULINO - ME.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 2.666,48 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
DATA: 14/12/2007

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2007 – PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONTRATADO: HERAMA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 15/

02/2008.

DATA: 14/12/2007

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2007 – FMAS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: ADILSON PAULINO - ME.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.
DATA: 14/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2007 – PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: BFGM – CONSULTORIA E AUDITORIA GOVERNAMENTAL SS.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/12/2008.
DATA: 21/12/2007

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2007 – FMAS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: MANOEL SEBASTIÃO BITENCOURT ME.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.
DATA: 14/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2007 – FIV.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO IRMÃ VERA
CONTRATADO: ADILSON PAULINO - ME.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 659,17 (seiscentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)
DATA: 14/12/2007

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2006 – PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: SERRANA ENGENHARIA LTDA.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/12/2008.
DATA: 20/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2007 – PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANEGME PAVIMENTADORA LTDA.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/03/2008.
DATA: 21/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2007 – FMAS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: MANOEL SEBASTIÃO BITENCOURT ME
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).
DATA: 14/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2007 – FMAS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: ADILSON PAULINO - ME
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 1.622,50 (um mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
DATA: 14/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2007 – FIV.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO IRMÃ VERA
CONTRATADO: MANOEL SEBASTIÃO BITENCOURT ME
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 1.145,52 (um mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
DATA: 14/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2007 – FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ACÁCIA LTDA
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.
DATA: 14/12/2007

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2007 – PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: AUTO POSTO BELA IGUABA LTDA.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/03/2008.
DATA: 20/12/2007

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2007 – PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: POSTO LEÃO DO TREVO LTDA.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/03/2008.
DATA: 20/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2007 – FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: AUTO POSTO BELA

IGUABALTA.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/03/2008.
DATA: 20/12/2007

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2007 – PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: PETRONUNES – TRANSPORTADOR, REVENDEDOR E RETALHISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/03/2008.
DATA: 20/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2007 – PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: MERCANTIL PP DE LUBRIFICANTES LTDA – MEPEL LUBRIFICANTES.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/03/2008.
DATA: 21/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2007 – FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: LABORATÓRIO BIOCLÍNICO LAGUNA LTDA.
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.
DATA: 14/12/2007

CONVÊNIOS

EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 032/2007
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONVENENTE: HOSPITAL DE CARIDADE SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DE LAGUNA
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.
DATA: 14/12/2007

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 067/2006
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONVENENTE: SOCIEDADE LAGUNENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – SOLPRA
ADITIVO DE VALOR: R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).
DATA: 17/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 052/2007
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONVENENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA

UNISUL – FAEPESUL.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
DATA: 17/12/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 037/2007
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONVENENTE: CRECI – CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – XIª REGIÃO (SC).
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/01/2008.
DATA: 18/12/2007

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2007
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONVENENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LAGUNA.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 252.829,00 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e nove reais).
ADITIVO DE PRAZO: prorrogado até 31/12/2008.
DATA: 21/12/2007

EXTRATOS DOS CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2007

CONTRATO Nº 103/2007 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS”.
VIGENCIA: início em 06/12/2007 e seu término em 31/12/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais).

CONTRATO Nº 104/2007 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BIODENTE – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS”.
VIGENCIA: início em 06/12/2007 e seu término em 31/12/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 6.090,0 (seis mil e noventa reais).

CONTRATO Nº 105/2007 - FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DIABETE EXPRESS COMÉRCIO DE PRODUTOS DIABÉTICOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente

Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS”.
VIGENCIA: início em 06/12/2007 e seu término em 31/12/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 12.319,00 (doze mil trezentos e dezenove reais)

EXTRATOS DOS CONTRATOS FIV 2007

CONTRATO Nº 007/2007 - FIV
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO IRMÃ VERA
CONTRATADA: ADILSON PAULINO - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAIS E LIMPEZA E HIGIENE”.
VIGENCIA: início em 07/12/2007 e seu término em 31/12/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 2.636,70 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

CONTRATO Nº 008/2007 - FIV
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO IRMÃ VERA
CONTRATADA: MANOEL SEBASTIÃO BITENCOURT ME
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAIS E LIMPEZA E HIGIENE”.
VIGENCIA: início em 07/12/2007 e seu término em 31/12/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 4.582,10 (quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

CONTRATO Nº 009/2007 - FIV
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO IRMÃ VERA
CONTRATADA: INDUPROL – PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “MATERIAIS E LIMPEZA E HIGIENE”.
VIGENCIA: início em 07/12/2007 e seu término em 31/12/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais).

EXTRATOS DOS CONTRATOS FMAS 2007

CONTRATO Nº 006/2007 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: ADILSON PAULINO - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de forma parcelada, de “MATERIAIS ARTESANAIS” para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Laguna/SC, para atendimento aos programas P.E.T.I.e

C.R.A.S.
VIGENCIA: início em 05/12/2007 e seu término em 31/12/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais).

CONTRATO Nº 007/2007 - FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA: CASA SÃO PAULO LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de forma parcelada, de "MATERIAIS ARTESANAIS" para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Laguna/SC, para atendimento aos programas P.E.T.I e C.R.A.S.
VIGENCIA: início em 05/12/2007 e seu término em 31/12/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 2.388,00 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais).

EXTRATOS DOS CONTRATOS FMT 2007

CONTRATO Nº 002/2007 - FMT
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: RBS TV CRICIÚMA LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a veiculação da CONTRATADA, em seu veículo de comunicação RBS TV, de publicidade comercial da CONTRATANTE referente a uma Cota Local do "PROJETO GAROTA VERÃO 2008".
VIGENCIA: início em 17/12/2007 e seu término em 17/03/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 45.479,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais).

EXTRATOS DOS CONTRATOS PML 2007

CONTRATO Nº 063/2007 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a execução das obras de recuperação da Iluminação Pública da Rua Severino Duarte localizada na Praia do Iro, no Município de Laguna/SC.
VIGENCIA: início em 08/12/2007 e seu término em 08/01/2008.
VALOR TOTAL: R\$ 25.552,01 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e um centavo).

CONTRATO Nº 064/2007 - PML
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGUNA
LOCADOR: PERSPECTIVA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente

contrato, a conclusão das obras de "REFORMA DO 2º PISO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL" na Avenida Colombo Machado Salles, Centro, Município de Laguna/SC.
VIGENCIA: início em 22/12/2007 e seu término em 22/02/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 36.768,10 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos)

CONTRATO Nº 065/2007 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: D.A FIBRAS LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA, de 04 (quatro) "QUIOSQUES", através de empresa do ramo pertinente para atendimento a Administração do Município de Laguna – SC.
VIGENCIA: início em 30/11/2007 e seu término em 31/12/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 27.969,20 (vinte sete mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº 066/2007 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: EMPRESA FERNANDES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e outros compactáveis.
VIGENCIA: início em 04/12/2007 e seu término em 04/06/2008.
VALOR TOTAL: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

CONTRATO Nº 067/2007 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: HERAMA CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a execução de recuperação de 4500 m² da pavimentação da pista sul da Avenida Castelo Branco no Município de Laguna.
VIGENCIA: início em 22/12/2007 e seu término em 22/02/2008.
VALOR TOTAL: R\$ 28.883,60 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº 068/2007 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: DESTAK CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a execução de obras de "REUBARNIZAÇÃO DA ORLA DO FAROL DE SANTA MARTA" na localidade do Farol de Santa Marta no Município de Laguna/SC.
VIGENCIA: início em 28/12/2007 e seu término em 28/04/2008.
VALOR TOTAL: R\$ 195.133,52 (cento e

noventa e cinco mil cento e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

EXTRATOS DOS CONVENIO

CONVÊNIO Nº 067/07
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL E SOCIAL LAGUNENSE.
OBJETO: O objeto do presente convênio é o estabelecimento de um Programa de cooperação financeira para incentivar o desenvolvimento do esporte amador do Município de Laguna, referente a realização da "FINAL DA VIª EDIÇÃO DA COPA DO TORCEDOR".
VIGÊNCIA: INÍCIO EM 03/12/2007 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2007.
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um e quinhentos reais).

CONVÊNIO Nº 068/07
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMIGOS DA PASSAGEM DA BARRA.
OBJETO: O objeto do presente convênio é o estabelecimento de um Programa de cooperação financeira para a "MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL" para os moradores da Passagem da Barra.
VIGÊNCIA: INÍCIO EM 05/12/2007 E SEU TÉRMINO EM 31/01/2008.
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

CONVÊNIO Nº 069/07
CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS MAMÃE – BEBE DA MATERNIDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS.
OBJETO: O objeto do presente convênio é o estabelecimento de um Programa de cooperação financeira para a "MANUTENÇÃO DO VEÍCULO" da CONVENIENTE.
VIGÊNCIA: INÍCIO EM 05/12/2007 E SEU TÉRMINO EM 31/01/2008.
VALOR TOTAL: R\$ 3.457,43 (três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos).

CONVÊNIO Nº 070/07
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA.
CONVENIENTE: SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL BLOCO DA PRACINHA.
OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira da CONCEDENTE para custear as despesas

provenientes da realização do “REVEILLON LAGUNA 2007/2008”, conforme estabelece o Plano de Aplicação anexado ao Processo Administrativo acima citado.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 12/12/2007 E SEU TÉRMINO EM 12/02/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais).

CONVÊNIO Nº 071/07

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONVENENTE: SOCIEDADE CULTURAL DESPORTIVA PROGRESSO.

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira da CONCEDENTE para custear as despesas, referente à realização do Projeto “ATLETA CIDADÃO”, para o transporte das crianças para a final do estadual de escolinhas, que acontecerá nos dias 22 e 23 de dezembro no Município de Sombrio/SC.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 12/12/2007 E SEU TÉRMINO EM 31/01/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

CONVÊNIO Nº 072/07

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONVENENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO ESPORTIVO E EDUCAÇÃO FÍSICA TÁTICA E AÇÃO.

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação técnica - financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENENTE para a realização do “PROJETO VERÃO 2008”.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 21/12/2007 E SEU TÉRMINO EM 30/03/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 102.685,40 (cento e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

CONVÊNIO Nº 073/07

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONVENENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO ESPORTIVO E EDUCAÇÃO FÍSICA TÁTICA E AÇÃO.

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a divulgação do Município de Laguna no Cenário Nacional, através da participação de um dos atletas do CONVENENTE, no “1º CIRCUITO SUL BRASILEIRO G3 DE TÊNIS” que acontecerá entre os dias 07 à 31 de Janeiro de 2008.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 21/12/2007 E SEU TÉRMINO EM 21/02/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CONVÊNIO Nº 074/07

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PROGRESSO.

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação técnica - financeira com a CONCEDENTE para custear as

despesas, referente ao “PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL” proporcionando aos profissionais autônomos cursos de capacitação profissional, visando a qualificação de mão de obra.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 21/12/2007 E SEU TÉRMINO EM 21/12/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 282.740,00 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e quarenta reais).

CONVÊNIO Nº 075/07

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONVENENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO ESPORTIVO E EDUCAÇÃO FÍSICA TÁTICA E AÇÃO.

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação técnica - financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENENTE para a realização da “XIII CORRIDA DE SÃO SILVELHO”.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 21/12/2007 E SEU TÉRMINO EM 31/01/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

CONVÊNIO Nº 063/07

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO SULINA DE SURFE BODYBOARD.

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira para custear as despesas provenientes dos atos oficiais de promoção do Esporte e Turismo do CONCEDENTE, em razão da realização do “1º ASL CHALLENGE DE SURF”, a ser realizado nos dias 10 e 11 de Novembro, na Praia do Mar Grosso.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 07/11/2007 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2007.

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (um e trezentos reais).

CONVÊNIO Nº 064/07

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LAGUNA - ACIL.

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira para custear as despesas provenientes da realização do Projeto “LAGUNA NATAL DOS SONHOS” a ser realizado na primeira semana de dezembro e se estenderá até o dia 06 de Janeiro de 2008, conforme plano trabalho anexo ao Processo Administrativo acima citado.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 13/11/2007 E SEU TÉRMINO EM 31/01/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CONVÊNIO Nº 065/07

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONVENENTE: LAGUNA MOTOCLUBE.

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação financeira para custear as despesas provenientes da realização do “10º MOTO LAGUNA” a ser realizado entre os dias 06 a 09 de dezembro do corrente.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 26/11/2007 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2007.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CONVÊNIO Nº 066/07

CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONVENENTE: CASA FAMILIAR DO MAR E CENTRO COMUNITÁRIO DO PESCADOR DO LITORAL SUL.

OBJETO: O objeto do presente convênio compreende a cooperação técnica - financeira para a realização do “IIIº SEMINÁRIO DAS CASAS FAMILIARES RURAIS E DO MAR DA REGIÃO LITORÂNEA DE SANTA CATARINA”, visando integrar os diversos fatores sociais envolvidos na formação dos jovens estudantes das Casas Familiares Rurais e do Mar.

VIGÊNCIA: INÍCIO EM 26/11/2007 E SEU TÉRMINO EM 31/12/2007.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DECRETOS

DECRETO N.º 2.184 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social.

P/A: 2010 – Manutenção da melhoria da qualidade de vida.

Elemento da Despesa: 6 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social.

P/A: 2010 – Manutenção da melhoria da qualidade de vida.
 Elemento da Despesa: 5 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil.....R\$ 2.000,00
 Elemento da Despesa: 9 – 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 3.000,00
 Elemento da Despesa: 11 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00
 Elemento da Despesa: 8 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00
 Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.185 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município, na importância de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2012 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 345 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagem fixa do pessoal civil.....R\$ 210.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, o saldo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria de Turismo e Lazer.

P/A: 3028 – Revitalização da Orla do Mar Grosso.

Elemento da Despesa: 368 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 130.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2012 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 205 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Elemento da Despesa: 204 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$

30.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.186 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, na seguinte classificação:

Órgão: 08 – Fundação Lagunense de Cultura.

Unidade Orçamentária: 19 – Fundação Lagunense de Cultura.

P/A: 2304 – Apoio ao Artesanato.

Elemento da Despesa: 31 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 500,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 08 – Fundação Lagunense de Cultura.

Unidade Orçamentária: 19 – Fundação Lagunense de Cultura.

P/A: 2304 – Apoio ao Artesanato.

Elemento da Despesa: 32 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.187 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS IRMÃ VERA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente da Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera, na seguinte classificação:

Órgão: 11 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

P/A: 2032 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 12 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 11 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

P/A: 2032 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 7 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.188 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração da Secretaria.

P/A: 2060 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 90 – 3.3.90.94.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas....R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração da Secretaria.

P/A: 2060 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 92 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta

data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO N.º 2.189 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2036 – Estender, equip. e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 13 – 3.3.90.93.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas..R\$ 11.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2036 – Estender, equip. e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 11 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2036 – Estender, equip. e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 59 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 11.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2036 – Estender, equip. e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 60 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO N.º 2.190 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2007 – Funcionamento e manutenção do gabinete.

Elemento da Despesa: 24 – 3.1.90.94.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas....R\$ 4.000,00

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração Fazenda e Serviços Públicos.

P/A: 2060 – Manutenção da secretaria.

Elemento da Despesa: 90 – 3.1.90.94.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas....R\$ 3.000,00

Elemento da Despesa: 98 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2022 – Controle e fiscalização do trânsito e do ambiente.

Elemento da Despesa: 40 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 12.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO N.º 2.191 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil

reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2038 – Recuperação do Sistema Viário Municipal.

Elemento da Despesa: 138 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 267.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2021 – Urbanização de Bairros e Vilas.

Elemento da Despesa: 351 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Elemento da Despesa: 352 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente....R\$ 50.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria de Turismo e Lazer.

P/A: 3028 – Revitalização da Orla do Mar Grosso.

Elemento da Despesa: 368 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 67.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO N.º 2.192 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Turismo, na seguinte classificação:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Turismo de Laguna.

Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Turismo de Laguna.

P/A: 2101 – Manutenção e exploração do potencial turístico.

Elemento da Despesa: 5 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Turismo de Laguna.

Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Turismo de Laguna.

P/A: 2101 – Manutenção e exploração do potencial turístico.

Elemento da Despesa: 3 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.193 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

P/A: 2010 – Manutenção e melhoria da qualidade de vida.

Elemento da Despesa: 8 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

P/A: 2010 – Manutenção e melhoria da qualidade de vida.

Elemento da Despesa: 25 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.193 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

P/A: 2010 – Manutenção e melhoria da qualidade de vida.

Elemento da Despesa: 8 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

P/A: 2010 – Manutenção e melhoria da qualidade de vida.

Elemento da Despesa: 25 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.195 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

“ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1º DO DECRETO 1.423/05”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O inciso I do artigo 1º do Decreto 1.423, de 01 de fevereiro de 2005, passa a vigorar, com a seguinte redação:

I – Representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

Anderson Felipe Fernandes – Presidente
Adriano Teixeira Massih – Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.196 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS IRMÃ VERA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente da Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera, na seguinte classificação:

Órgão: 11 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

P/A: 2032 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 9 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 11 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

P/A: 2032 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 4 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.197 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social.

P/A: 2010 – Manutenção e melhoria da qualidade de vida.

Elemento da Despesa: 6 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social.

P/A: 2010 – Manutenção e melhoria da qualidade de vida.

Elemento da Despesa: 12 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 1.000,00

Elemento da Despesa: 9 – 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas.....R\$ 1.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.198 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2007 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 25 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2007 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 17 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.199 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

“PERMITE TEMPORARIAMENTE E, DE FORMA EXPERIMENTAL, O SERVIÇO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO NA LOCALIDADE DA MADRE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e, Considerando que compete ao Município, conceder ou permitir, a exploração dos serviços de transporte aquaviário de passageiros, cargas e veículos, em áreas marítimas dentro de seus limites territoriais; Considerando que cabe ao Poder Público, permitir a exploração dos referidos serviços, de forma experimental; Considerando a manifestação dos moradores da região da Madre, que demonstrou a necessidade implantar o serviço de transporte aquaviário no Rio Tubarão naquela localidade;

Considerando que não existem levantamentos técnicos necessários para a realização, neste momento, de processo licitatório, a fim de que seja concedida a exploração do referido serviço;

Considerando o interesse da empresa MAMBITUBA TRAVESSIA FLUVIAL LTDA., em realizar temporariamente os serviços antes mencionados,
DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido, de forma temporária e experimental, a exploração dos serviços de transporte aquaviário de passageiros, cargas e veículos, pela empresa MAMBITUBA TRAVESSIA FLUVIAL LTDA., na localidade da Madre, Rio Tubarão, pelo prazo de três meses, podendo o mesmo ser prorrogado.

Art. 2º. Os serviços objeto da presente permissão, somente poderão iniciar, após a formalização de contrato com o Poder Público e, para cujo ato, deverá a empresa permissionária, apresentar a seguinte documentação:

- I – documentação de propriedade ou contrato de locação da embarcação;
- II – laudos de vistoria da embarcação, pela Marinha do Brasil, certificando que a mesma está em condições de funcionamento;
- III – certificado de armador;
- IV – comprovante de estar inscrito no

cadastro fiscal do Município de Laguna; V – certidão negativa de débito federal, estadual e municipal;

VI – contrato de seguro.

Art. 3º. O valor dos bilhetes de passagem, são aqueles constantes do anexo único deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Decreto nº 2.199/07

ANEXO ÚNICO.

DESCRIÇÃO DO USUÁRIO VALOR DO BILHETE DE PASSAGEM

Pedestre	R\$ 0,70
Bicicleta	R\$ 1,50
Motocicleta ou triciclo	R\$ 2,00
Carroça	R\$ 3,00
Automóvel	R\$ 5,00
Automóvel com reboque	R\$ 7,50
Caminhão toco, ¾ ou ônibus	R\$ 15,00
Caminhão truque ou ônibus	R\$ 20,00
Caminhão articulado (carreta)	R\$ 45,00
Máquina agrícola (trator)	R\$ 10,00
Máquina agrícola com reboque	R\$ 15,00
Máquina agrícola pesada	R\$ 20,00
Animal em tropa (por cabeça)	R\$ 2,00

DECRETO N.º 2.200 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos Lei Municipal nº 1.247, de 13/11/07.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Laguna, do exercício de 2007, na importância de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria de Turismo e Lazer

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 695 – Turismo

Programa: 126 – Restaurante-Escola

Projeto: 3029

Descrição: Qualificar os profissionais de área de gastronomia.

Caracterização: Manter o Restaurante-escola, para permitir o resgate, o desenvolvimento da culinária da região, como atrativo turístico e cultural.

Elemento da Despesa : 4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações –R\$ 490.000,00

Metas: Em 2007 readequar a estrutura da

montagem do Restaurante-escola.

Objetivo: Implantar o Restaurante-escola no Município.

Justificativa: Há necessidade de promover a formação de profissional, para possibilitar o crescimento econômico-social do Município e região.

Parágrafo único. O Crédito Adicional Especial visa atender a montagem da estrutura do Restaurante-escola que tem por objetivo qualificar os profissionais da área de gastronomia.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional especial que se refere o art.1º deste Decreto, fica utilizado em igual o valor, recurso oriundo do convênio celebrado com o Ministério do Turismo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO N.º 2.201 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 2.616,41 (dois mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2701 – Funcionamento e Manutenção do PSF.

Elemento da Despesa: 19 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 2.616,41

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2701 – Funcionamento e Manutenção do PSF.

Elemento da Despesa: 21 – 3.1.92.16.00.00 – Despesas de Exercícios

Anteriores.....R\$ 102,20

Elemento da Despesa: 23 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 1.246,77

Elemento da Despesa: 24 – 3.3.90.30.00.00 –

Material de Consumo.....R\$ 156,89

Elemento da Despesa: 25 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.100,00

Elemento da Despesa: 26 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10,55

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO N.º 2.202 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2036 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 02 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 180.000,00

Elemento da Despesa: 04 – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2701 – Funcionamento e Manutenção do PSF.

Elemento da Despesa: 17 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 180.000,00

Elemento da Despesa: 17 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO N.º 2.203 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal nº 1.236 de 11/10/2007:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 18 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 28 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-função: 542 – Controle Ambiental

Programa: 121 – Educação Ambiental

P/A: 2.902 – Melhorar a qualidade da educação ambiental no Município de Laguna

Elemento de Despesa:

3390.14.00.00.00.00 – Diária Civil ..R\$ 1.280,00

3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 8.290,00

3390.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria..... R\$ 122.040,00

3390.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física..... R\$ 50.400,00

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..... R\$ 6.160,00

4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 51.830,00

Descrição: Acompanhamento das ações, consolidação de alcance dos objetivos e divulgação dos resultados.

Caracterização: Melhoramento da qualidade da Educação Ambiental no Município.

Metas: Em 2007, desenvolver estratégias de visão conjunta da elaboração e avanço do projeto.

Objetivo: Dinamização do desenvolvimento sustentável com a utilização racional dos recursos hídricos locais.

Justificativa: Necessidade de capacitação de mão-de-obra especializada, tanto para o ensino de educação ambiental, quanto para o planejamento e gestão dos ecossistemas aquáticos.

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito adicional especial, decorrente da presente Decreto, fica utilizado em igual valor, os recursos provenientes do Ministério do Meio Ambiente, decorrentes da Emenda Parlamentar nº 19740011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.204 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, na seguinte classificação:

Órgão: 18 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 28 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

P/A: 2029 – Manter e preservar o meio ambiente.

Elemento da Despesa: 1 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 18 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 28 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

P/A: 2029 – Manter e preservar o meio ambiente.

Elemento da Despesa: 9 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.205 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dentro da programa-

ção de gastos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2036 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 09 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Elemento da Despesa: 11 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2701 – Funcionamento e Manutenção do PSF.

Elemento da Despesa: 10 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

Elemento da Despesa: 15 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.206 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IRMÃ VERA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente da Fundação de Assistência Social Irmã Vera, na seguinte classificação:

Órgão: 11 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

P/A: 2032 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 2 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 45.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 11 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

P/A: 2032 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 11 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 45.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.207 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna, na seguinte classificação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

P/A: 2010 – Manutenção da melhoria da qualidade de vida.

Elemento da Despesa: 4 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 1.500,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social de Laguna.

P/A: 2010 – Manutenção da melhoria da qualidade de vida.

Elemento da Despesa: 6 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.208 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2007 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 20 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 108.300,00

Elemento da Despesa: 22 – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 6.000,00

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria de Governo.

P/A: 2062 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 54 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 4.900,00

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.

P/A: 2060 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 84 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 21.000,00

Elemento da Despesa: 86 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratação de Terceiros.....R\$ 27.000,00

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.

P/A: 4004 – Avaliar a ação governamental e a gestão fiscal.

Elemento da Despesa: 108 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 10.500,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2020 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 118 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 79.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

P/A: 4003 – Manutenção da Gestão Admi-

nistrativa Geral.

Elemento da Despesa: 328 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.500,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria de Turismo e Lazer.

P/A: 2040 – Manutenção da Gestão Administrativa Geral.

Elemento da Despesa: 292 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 11.100,00

Elemento da Despesa: 294 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 8.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Social.

P/A: 8001 – Coordenação e desenvolvimento de Projetos Urbano e Habitação.

Elemento da Despesa: 319 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 34.000,00

Elemento da Despesa: 321 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 9.200,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2024 – Controle e extensão da rede de iluminação pública.

Elemento da Despesa: 145 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 158.500,00

Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria de Turismo e Lazer.

P/A: 3028 – Revitalização da orla do Mar Grosso.

Elemento da Despesa: 368 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 479.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO N.º 2.209 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional

suplementar na importância de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.

P/A: 2060 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 97 – 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 20.000,00

Elemento da Despesa: 95 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2020 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 121 – 3.1.90.34.00.00 – Outras Despesas Decorrentes de Contratação de Terceiros.....R\$ 30.000,00

Elemento da Despesa: 125 – 3.1.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

Órgão: 05 – Encargos Especiais.

Unidade Orçamentária: 15 – Encargos Especiais.

P/A: 0003 – Amortização e encargos da dívida fundada.

Elemento da Despesa: 340 – 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 70.500,00

Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2022 – Controle e Fiscalização do Trânsito e do Ambiente.

Elemento da Despesa: 36 – 3.3.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 25.000,00

Elemento da Despesa: 37 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 16.000,00

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 3003 – Representar o Município Judicial e extrajudicial.

Elemento da Despesa: 42 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 29.500,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2016 – Manutenção das creches pré-escolar.

Elemento da Despesa: 253 – 3.3.90.49.00.00 – Auxílio Transporte.....R\$ 50.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de

Educação e Esportes.

P/A: 6012 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 353 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente...R\$ 30.000,00

Elemento da Despesa: 201 – 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 20.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2020 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 127 – 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 2.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.210 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 4.894,54 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2036 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 14 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 4.894,54

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2036 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 59 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.894,54

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.211 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS IRMÃ VERA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente da Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera, na seguinte classificação:

Órgão: 11 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

P/A: 2032 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 7 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 11 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

P/A: 2032 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 8 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 2.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.212 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2007 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 24 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 2.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2043 – Manutenção de Praças e Jardins.

Elemento da Despesa: 136 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Elemento da Despesa: 134 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2022 – Controle e Fiscalização do Trânsito e do Ambiente.

Elemento da Despesa: 35 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens

Fixas.....R\$ 2.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2045 – Reconstrução de pontes e bueiros.

Elemento da Despesa: 141 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.213, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

“PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 1º DO DECRETO N.º 1.804 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE AUTORIZA O USO DO ESPAÇO FÍSICO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE LAGUNA PARA ATIVIDADES RELATIVAS A PÁRA-QUEDISMO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, até 31.12.2008, o uso pela FECAP – Federação Catarinense de Pára-Quedismo, do Aeroporto Municipal de Laguna, para fins de promover e apoiar a

prática desportiva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.214 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Turismo, na seguinte classificação:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Turismo de Laguna.

Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Turismo de Laguna.

P/A: 2101 – Manutenção e exploração do potencial turístico.

Elemento da Despesa: 5 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Turismo de Laguna.

Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Turismo de Laguna.

P/A: 3028 – Revitalização da orla do Mar Grosso.

Elemento da Despesa: 368 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.215 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

“ESTABELECE NORMAS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DESTINADOS AO PROCESSAMENTO DE PESCADOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso

XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei 1.133/05 e, Considerando a necessidade de estabelecer normas para instalação e funcionamento de estabelecimentos destinados ao processamento de pescados e, Considerando que cabe ao Poder Público Municipal, disciplinar as atividades econômicas desenvolvidas em seu território, DECRETA:

Art. 1º. A instalação e funcionamento de estabelecimento destinado ao processamento de pescado dentro do Município de Laguna, obedecerão as normas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo das normas do Governo Estadual e Federal.

Art. 2º. Todo estabelecimento destinado ao processamento de pescados, será registrado perante a Secretaria Municipal da Pesca, Desenvolvimento Rural e Aqüicultura, a quem compete, por meio do Serviço de Inspeção Municipal, exercer as ações pertinentes ao cumprimento das normas de instalação, registro, funcionamento, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos destinados ao processamento de pescado.

Art. 3º. O registro será requerido na Secretaria da Pesca, Desenvolvimento Rural e Aqüicultura, instruindo-se o processo com os seguintes documentos:

I- requerimento dirigido a Secretaria da Pesca, Desenvolvimento Rural e Aqüicultura de Laguna, solicitando o registro e a inspeção pelo SIM;

II - documento oficial que comprove a condição de produtor rural do requerente;

III- documento que comprove a posse ou permissão para uso da área;

IV - registro no cadastro de pessoas físicas-CPF ou no cadastro geral de contribuinte-CGC do Ministério da Fazenda (fotocópia), conforme o caso;

V - inscrição na Secretaria de Fazenda do Estado (fotocópia);

VI- documento que ateste as condições sanitárias do pescado que vai dar origem à matéria prima.

VII- planta baixa das instalações, com as seguintes descrições:

a- sala de recepção,

b- Sala de manipulação e evisceração com acesso independente;

c- sala de processamento, embalagem, acondicionamento;

d- estocagem (área limpa), com acesso independente;

e- calçadas em torno da construção;

d- pedilúvio na entrada do gabinete de higienização;

e- instalação sanitária com acesso independente e sem comunicação com a instalação de processamento;

f- água potável encanada sob pressão, em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento, cuja fonte, canalização e reservatório deverão ser protegidos para

evitar qualquer tipo de contaminação; VIII - comprovante de pagamento das taxas cabíveis, de acordo com o Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal, a seu critério, poderá exigir outros documentos, atestados ou exames.

Art. 4º. Para fins da aplicação do presente Decreto, entende-se:

I - por pescado: os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, quelônios e mamíferos de água doce ou salgada usados na alimentação humana, sendo extensivas as algas marinhas e outras plantas e animais aquáticos;

II - por “fresco” o pescado dado ao consumo sem ter sofrido qualquer processo de conservação, a não ser a ação do gelo;

III - por “resfriado” o pescado devidamente acondicionado em gelo e conservado em temperatura entre -0,5º a -2º C;

IV - por “congelado” o pescado tratado por processos adequados de congelamento, em temperatura não superior a -25º C;

V - por “pescado em conserva” o produto elaborado com pescado íntegro, envasado em recipientes herméticos e esterilizados;

VI - por “pasta de pescado” o produto elaborado com pescado íntegro que depois de cozido, sem ossos e espinhas, é reduzido a massa, condimentado e adicionado ou não de farináceos;

VII - por “pescado salgado” o produto obtido pelo tratamento de pescado íntegro, pela salga a seco ou por salmoura;

VIII - entende-se por “pescado prensado” o produto obtido pelo prensagem do produto íntegro, convenientemente curado pelo sal (NaCl), que não contenha mais de 45% de umidade e 8% de gordura;

IX - entende-se por “pescado defumado” o produto obtido pela defumação do pescado íntegro, submetido previamente a cura pelo sal (NaCl), permitindo-se a defumação a quente ou a frio;

X - por “pescado dessecado” o produto obtido pela dessecação natural ou artificial do pescado íntegro;

XI - por “embutido de pescado” todo produto elaborado com pescado íntegro, curado ou não, cozido ou não, defumado e dessecado ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou envoltório artificial aprovado pela inspeção.

Art. 5º. O controle sanitário do pescado destinado a fornecer matéria prima para o processamento é obrigatório.

Parágrafo único. O controle sanitário, referido no caput deste artigo, deverá incluir todas as ações necessárias à manutenção do pescado livres de parasitas e outras manifestações patológicas, que comprometam a sanidade do pescado ou a qualidade dos produtos.

Art. 6º. O registro do estabelecimento a que trata o artigo 2º deste Decreto, dar-se-á de

forma definitiva, em tendo sido cumpridos todos os requisitos previstos no artigo 3º e, provisório, em caso de estabelecimento que necessite de adequação.

§ 1º. No caso de necessidade de adequação, o prazo de registro provisório será aquele estabelecido pela Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aqüicultura.

§ 2º. Vencido o prazo do registro provisório, sem que o estabelecimento tenha cumprido as alterações e ou adequações necessárias, o mesmo será imediatamente fechado, enquanto perdurarem as restrições.

Art. 7º. O Serviço de Inspeção Municipal poderá firmar convênios, com entidade públicas ou privadas, visando garantir o controle de qualidade dos produtos processados nos estabelecimentos destinados ao processamento de pescados.

Parágrafo único. O produtor responsável pelo processamento do pescado, responderá legal e juridicamente pelas conseqüências à saúde pública, caso se comprove a omissão ou negligência de sua parte no que diz respeito a higiene, adição de produtos químicos e/ou biológicos, uso indevido de práticas de beneficiamento, embalagens, conservação, transporte e comercialização.

Art. 8º. Deverá ser mantido em arquivo próprio, sistema de controle que permita confrontar, em quantidade e qualidade, o produto processado com o lote do pescado que lhe deu origem.

Art. 9º. O estabelecimento de processamento deverá manter um livro oficial de registro, com termo inicial de abertura lavrado pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, na data do início do funcionamento do estabelecimento, no qual será assinalado especialmente:

- I- as visitas e recomendações da inspeção oficial;
- II- o resultado das análises de controle de qualidade;
- III- os outros dados e informações julgados necessários pelo SIM.

Art. 10. O estabelecimento de processamento de pescado deverá manter, controle de qualidade do produto a ser comercializado, sendo facultado aos órgãos de inspeção, a coleta, acondicionamento e encaminhamento das amostras ao laboratório.

§ 1º. O SIM, poderá estabelecer, a seu critério, as análises rotineiras necessárias para cada produto beneficiado.

§ 2º. O órgão oficial de inspeção poderá, a seu critério, coletar novas amostras e repetir as análises que julgar conveniente.

Art. 11. Para cada tipo de produto de pescado a ser processado, o SIM editará normas específicas.

Parágrafo único. Cada tipo de produto de pescado deverá ser padronizado, exigindo-se o registro de cada fórmula em separado, junto ao SIM.

Art. 12. As instalações do estabelecimento de processamento de pescado deverão ser inspecionadas e aprovadas pelo serviço de inspeção sanitária e deverão dispor de:

- I - ambiente interno fechado, destinado ao processamento, manipulação e estocagem, com as seguintes características:
 - a- possuir paredes lisas, de cor clara, impermeáveis e de fácil higienização, permitindo perfeita aeração e luminosidade;
 - b- possuir sistema de provimento de água quente ou produto aprovado por órgão competente para desinfetar equipamentos, utensílios e vasilhames;
 - c- possuir forro e sistema de vedação contra insetos e outras fontes de contaminação;
 - d- localizar-se distante de fontes produtoras de mal cheiro e de qualquer fonte de contaminação;
 - e- o piso deverá ser liso, impermeável, oferecer segurança e possuir declividade e canaletas adequadas para o perfeito escoamento de resíduos;

II - depósito para armazenamento dos insumos utilizados no preparo dos produtos;

III- escritório;

IV- instalações sanitárias e vestiários proporcionais ao número de pessoas envolvidas no processamento dos produtos;

V- sistema de escoamento de águas servidas, sangue, resíduos e outros efluentes e rejeitos da manipulação e processamento, interligados a sistema eficiente de filtragem;

VI- no caso da impossibilidade de se proceder ao aproveitamento industrial dos rejeitos e resíduos orgânicos sólidos, deverá ser firmado convênio entre empresa de beneficiamento de pescados e empresa de coleta de resíduos industriais;

Art. 13. Os produtos que não se destinarem à comercialização imediata deverão ser armazenados em locais próprios e com temperatura adequada (produtos resfriados temperatura de até 5°C e para produtos congelados temperatura de -15°C) à sua melhor conservação e preservação da qualidade.

Art. 14. O transporte dos produtos de comercialização deverá ser efetuado em veículo dotado de proteção adequada, conforme a especificação do produto, mantendo a qualidade do mesmo.

Art. 15. O estabelecimento de processamento de pescado, deve tomar as seguintes providências gerais de higiene:

I- imediatamente após a utilização e depois de sofrerem os processos de higienização, todos os utensílios e equipamentos deverão ser enxaguados com água quente (mínimo de 80°C) ou produto aprovado por órgão competente;

II- os pisos e paredes deverão ser mantidos limpos antes, durante e após o processamento dos produtos;

III- as pessoas envolvidas na manipulação e processamento de alimentos deverão gozar

de boa saúde, portar carteira sanitária e usar uniformes próprios de cor clara e limpos, inclusive gorros, botas impermeáveis e máscaras do tipo cirúrgico.

Art. 16. O uso de aditivos será permitido desde que sejam cumpridas as normas do Ministério da Saúde.

Art. 17. As embalagens dos produtos deverão ser produzidas por firmas credenciadas junto ao Ministério da Saúde e conter todas as informações preconizadas pelo Código de Defesa do Consumidor.

Art. 18. A caracterização de qualquer tipo de fraude, infração e/ou descumprimento das normas deste Decreto, sujeitará o infrator nas sanções previstas na legislação federal e estadual, que será utilizada pela Municipalidade, para todos os efeitos legais e de direito, além daquelas eventualmente previstas no Código Tributário do Município e outra legislação municipal.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.216 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

“ESTABELECE NORMAS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ABATEDOUROS DE ANIMAIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei 1.133/05 e,

Considerando a necessidade de estabelecer normas para instalação e funcionamento de abatedouros de animais,

Considerando que cabe ao Poder Público Municipal, disciplinar as atividades econômicas desenvolvidas em seu território,
DECRETA:

Art. 1º. A instalação e funcionamento de abatedouros de animais dentro do Município de Laguna, obedecerão as normas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo das normas do Governo Estadual e Federal.

Art. 2º. Todo estabelecimento destinado ao abatedouro de animais, será registrado perante a Secretaria Municipal da Pesca, Desenvolvimento Rural e Aqüicultura, a quem compete, por meio do Serviço de Inspeção Municipal, exercer as ações pertinentes ao cumprimento das normas de instalação, registro, funcionamento, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos destinados ao abate de animal.

Art. 3º. O registro será requerido na Secretaria da Pesca, Desenvolvimento Rural e Aqüicultura, instruindo-se o processo com

os seguintes documentos:

- I - requerimento dirigido a Secretaria da Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura de Laguna, solicitando o registro e a inspeção pelo SIM;
- II - documento oficial que comprove a condição de produtor rural do requerente;
- III - registro no cadastro de pessoas físicas-CPF ou no cadastro geral de contribuinte-CNPJ do Ministério da Fazenda (fotocópia), conforme o caso;
- IV - inscrição na Secretaria de Fazenda do Estado (fotocópia);
- V - planta baixa das instalações, com as seguintes descrições:

- a) sala de recepção, sala de abate, esfolamento e evisceração (área suja), com acesso independente;
- b) sala de corte, embalagem, acondicionamento e estocagem (área limpa), com acesso independentemente;
- c) calçadas em torno da construção;
- d) pedilúvio nas entradas da área limpa e da área suja;
- e) instalação sanitária com acesso independente e sem comunicação com a área suja ou com a área limpa;
- VIII - comprovante de pagamento das taxas cabíveis, de acordo com o Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal, a seu critério, poderá exigir outros documentos, atestados ou exames.

Art. 4º. As instalações dos abatedouros de animais serão inspecionadas e aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM e, deverão dispor de:

I - Ambiente interno fechado, destinado ao abate, esfolamento e evisceração (área suja) e área de corte, embalagens e estocagem (área limpa), tendo as seguintes características:

- a) possuir paredes lisas, de cor clara, impermeáveis, de fácil higienização, permitindo perfeita aeração e luminosidade;
- b) possuir forro e sistema de vedação contra insetos e outras fontes de contaminação;
- c) possuir sistema de provimento de água quente ou produto aprovado por órgão competente para desinfetar equipamentos, vasilhames e utensílios;
- d) localizar-se distante de fontes de produtos de mau cheiro ou qualquer fonte de contaminação;
- e) o piso deve ser liso, impermeável, oferecer segurança e possuir perfeito escoamento de resíduos;
- f) a altura do pé direito deverá permitir adequadamente a instalação dos equipamentos, destacando-se, quando for o caso, o suporte aéreo para manipulação das carcaças sem que as mesmas tenham contato com o piso;
- g) água potável encanada sob pressão, em

quantidade compatível com a demanda do estabelecimento, cuja fonte, canalização e reservatório deverão ser protegidos para evitar qualquer tipo de contaminação;

h) sistema de escoamento de águas servidas, resíduos e outros efluentes e rejeitos do abate, interligados a sistema eficiente de filtragem;

- i) localização distante de fontes produtoras de mau cheiro ou de quaisquer outras fontes de contaminação;
- j) sistema eficiente de escoamento de águas servidas e resíduos, interligado a sistema de valas de infiltração, conforme Norma Técnica Brasileira ou sistema que permita a utilização dos resíduos orgânicos na adubação de culturas sem agredir o meio ambiente.

Art. 5º. O registro do estabelecimento a que trata o artigo 2º deste Decreto, dar-se-á de forma definitiva, em tendo sido cumpridos todos os requisitos previstos nos artigos 3º e 4º e, provisório, em caso de estabelecimento que necessite de adequação.

§ 1º. No caso de necessidade de adequação, o prazo de registro provisório será aquele estabelecido pela Secretaria de Pesca, Desenvolvimento Rural e Aquicultura.

§ 2º. Vencido o prazo do registro provisório, sem que o estabelecimento tenha cumprido as alterações e ou adequações necessárias, o mesmo será imediatamente fechado e, somente poderá voltar a funcionar, após tenham cessados os motivos que levaram ao fechamento.

Art. 6º. O Serviço de Inspeção Municipal poderá firmar convênios com entidade públicas ou privadas, visando garantir o controle de qualidade dos produtos de origem animal, decorrentes de estabelecimentos de que trata esta Lei.

Art. 7º. O responsável pelo estabelecimento de que trata esta Lei, responderá legal e juridicamente pelas conseqüências à saúde pública, caso se comprove a omissão ou negligência de sua parte ou de seus prepostos, no que diz respeito a higiene, adição de produtos químicos e/ou biológicos, uso indevido de práticas de beneficiamento, embalagens, conservação, transporte e comercialização.

Art. 8º. Os animais destinados ao abate deverão ter o atestado de sanidade emitido por técnico competente.

Art. 9º. Os produtos que não se destinarem à comercialização imediata, deverão ser armazenados em locais próprios e a temperaturas de no máximo 5º C, para carnes e subprodutos resfriados e, 15º C para carnes e subprodutos congelados.

Art. 10. O transporte dos produtos até a comercialização, deverá ser efetuado em veículo dotado de proteção adequada para manter a qualidade dos produtos e temperaturas recomendadas no artigo 9º deste Decreto.

Art. 11. Nos abatedouros de animais serão

adotadas as seguintes medidas gerais de higiene:

- I - imediatamente após a utilização e depois de sofrerem os processos normais de higienização, todos os utensílios e equipamentos deverão ser enxaguados com água quente (mínimo de 80º C) ou vapor;
- II - os pisos e paredes deverão ser mantidos limpos antes, durante e após o processamento dos produtos;
- III - as pessoas envolvidas na manipulação e processamento deverão gozar de boa saúde, portar carteira sanitária atualizada expedida pelo órgão competente e usar uniformes próprios, de cor clara e limpos, inclusive gorros, botas impermeáveis e máscaras do tipo cirúrgico.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá ter à disposição do serviço de inspeção uniforme próprio, inclusive gorros, botas impermeáveis e máscaras.

Art. 12. O abatedouro de animais, referido no Art. 1º desta instrução, poderá ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, em nome de empresa, de produtor ou de instituição representativa da categoria.

Parágrafo único. O abatedouro de animais poderá processar produtos de terceiros com autorização do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 13. As embalagens dos produtos deverão ser produzidas por firma credenciada junto ao Ministério da Saúde e conter, em seus rótulos, todas as informações preconizadas pelo Código de Defesa do Consumidor.

§ 1º. O abatedouro de animais, registrado em nome do produtor, registrará rótulo próprio no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, em nome de um único produtor.

§ 2º. O abatedouro de animais, registrado em nome de Instituição Representativa da Categoria, registrará rótulo próprio no Serviço de Inspeção Municipal, podendo reservar espaço especial destinado a portar o nome de cada associado.

Art. 14. É obrigatória a instalação de programa de qualidade dos produtos, englobando análises e periodicidade recomendadas pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 15. - Será mantido em cada abatedouro um “livro oficial de registro” com termo inicial de abertura lavrado pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM na data do início de funcionamento do estabelecimento.

Parágrafo único. No “livro oficial de registro” deverá constar especificamente:

- I - cada visita ao abatedouro do responsável pela inspeção, incluindo seu nome e assinatura, data e principais ações adotadas ou recomendadas;
- II - resultados de análises laboratoriais;
- III - outros dados ou informações julgados necessários.

Art. 16. A caracterização de qualquer tipo de fraude, infração e/ou descumprimento das

normas deste Decreto, sujeitará o infrator nas sanções previstas na legislação federal e estadual, que será utilizada pela Municipalidade, para todos os efeitos legais e de direito, além daquelas eventualmente previstas no Código Tributário do Município e outra legislação municipal.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.217 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 6012 – Manutenção e melhoria do ensino fundamental.

Elemento da Despesa: 199 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 145.000,00

Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria de Turismo e Lazer.

P/A: 1372 – Promover formação profissional para possibilitar o crescimento social do Município e Região.

Elemento da Despesa: 372 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 145.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.218 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC,

Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 6012 – Manutenção e melhoria do ensino fundamental.

Elemento da Despesa: 197 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 310.000,00

Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria de Turismo e Lazer.

P/A: 1372 – Promover formação profissional para possibilitar o crescimento social do Município e Região.

Elemento da Despesa: 372 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalação.....R\$ 310.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.219 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2036 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 15 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 165.000,00

Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2701 – Funcionamento e Manutenção do P.S.F.

Elemento da Despesa: 59 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 105.000,00

Elemento da Despesa: 60 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 60.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.220 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social..

P/A: 2204 – Manter a erradicação do trabalho infantil.

Elemento da Despesa: 23 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 5.000,00

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social.

P/A: 2010 – Manutenção e melhoria da qualidade de vida.

Elemento da Despesa: 8 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social.

P/A: 2034 – Manter a erradicação do trabalho infantil.
 Elemento da Despesa: 21 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
 Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO
 PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO N.º 2.221 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social.

P/A: 2204 – Manter a erradicação do trabalho infantil.

Elemento da Despesa: 4 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções

Sociais.....R\$ 5.000,00

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social.

P/A: 2010 – Manutenção e melhoria da qualidade de vida.

Elemento da Despesa: 8 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social.

P/A: 2034 – Manter a erradicação do trabalho infantil.

Elemento da Despesa: 21 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO
 PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO N.º 2.222 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 6012 – Manutenção e melhoria do ensino fundamental.

Elemento da Despesa: 193 – 3.3.90.18.00.00 – Auxílios Financeiros.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2017 – Melhorar a qualidade do ensino infantil.

Elemento da Despesa: 244 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO
 PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO N.º 2.223 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social.

P/A: 2204 – Manter a erradicação do trabalho infantil.

Elemento da Despesa: 4 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções

Sociais.....R\$ 5.000,00

Elemento da Despesa: 6 – 3.3.90.30.00.00 – Material de

Consumo.....R\$ 12.000,00

Elemento da Despesa: 7 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....R\$ 4.000,00

Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:
 Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social.

P/A: 2034 – Manter a erradicação do trabalho infantil.

Elemento da Despesa: 21 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 21.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CÉLIO ANTÔNIO
 PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO N.º 2.224 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.

P/A: 2060 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 98 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e

Restituições.....R\$ 96.000,00

Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.

P/A: 2004 – Adaptações e Instalações para

modernização tributária.
 Elemento da Despesa: 77 – 4.4.90.30.00.00 –
 Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
 Elemento da Despesa: 78 – 4.4.90.36.00.00 –
 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
 Físi-
 ca.....R\$
 20.000,00
 Elemento da Despesa: 79 – 4.4.90.39.00.00 –
 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
 Jurídica.....R\$
 10.000,00
 Elemento da Despesa: 80 – 4.4.90.51.00.00 –
 Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00
 Elemento da Despesa: 81 – 4.4.90.52.00.00 –
 Equipamento e Material
 Permanente.....R\$ 26.000,00
 Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta
 data, revogando-se as disposições em
 contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.225 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2036 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 09 – 3.3.90.30.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

Elemento da Despesa: 11 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com a seguinte dotação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2701 – Funcionamento e Manutenção do P.S.F.

Elemento da Despesa: 10 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físi-

ca.....R\$
 3.000,00

Elemento da Despesa: 59 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.226 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2036 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 11 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 148.000,00

Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor as seguintes dotações:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2036 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 15 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 60.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2055 – Manutenção da Vigilância Sanitária.

Elemento da Despesa: 39 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 38.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2702 – Manutenção dos Serviços de Emergência.

Elemento da Despesa: 27 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções

Sociais.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.227 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

“HOMOLOGAÇÃO EM PAGAMENTO E EXTINGUE CRÉDITO TRIBUTÁRIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando os atos praticados nos autos do Processo Administrativo nº 1.824/07, onde o Dr. Procurador Fiscal, após avaliação, opinou pelo deferimento do pedido,
 DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a dação em pagamento, objeto do Processo Administrativo nº 1.824/07, em nome de JEAN VARDARAMATOS, GEORGIOS

DAMIANOS ANDREADIS E FILHOS, de uma área de terras, com 2.800,00 m2 (dois mil e oitocentos metros quadrados), localizada em Portinho, nesta Cidade e Comarca, integrante de uma área maior, identificada pela matrícula 3223, do livro 2-N, às fls. 147 do RI da Comarca de Laguna.

Parágrafo único. A área de 2.800,00 m2, mencionada no caput deste artigo, possui as seguintes metragens e confrontações: FRENTE, em 75,00 m, com a Rua Joaquim Antônio de Souza; FUNDOS, em 75,00 m, com terras de Jean Vardaramatos; NORTE: em 40,00 m com Antonina Marques e, SUL, em 40 m, com Jean Vardaramatos, conforme planta nos autos.

Art. 2º. Em razão da dação de pagamento realizada, ficam extintos os créditos tributários dos devedores antes identificados, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, dos exercícios de 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007, no valor total de R\$ 65.926,78 (sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo único. A extinção dos créditos tributários de que trata o caput deste artigo 2º, só terá efeito e, será processada pela Administração Pública, após a transferência definitiva ao Município de Laguna, junto ao Registro de Imóveis da Comarca, da área identificada no artigo 1º.

Art. 3º. Em razão da dação em pagamento realizada e, após a transferência definitiva do domínio da área ao Município de Laguna, este passará a exercer também, a posse, a qual os devedores identificados no artigo 1º, comprometem-se a entregar livre e desembaraçada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.228 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2022 – Controle e fiscalização do trânsito e do meio ambiente.

Elemento da Despesa: 40 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 3003 – Representar o Município judicial e extrajudicial.

Elemento da Despesa: 41 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.229 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 11.336,00 (onze mil trezentos e trinta e seis reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Fundo Municipal de

Saúde, na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2036 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 10 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 11.336,00

Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor as seguintes dotações:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2056 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica.

Elemento da Despesa: 49 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 11.336,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.230 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 111.960,00 (cento e onze mil novecentos e sessenta reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2036 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 2 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 111.960,00

Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor as seguintes dotações:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2055 – Manutenção da Vigilância Sanitária.

Elemento da Despesa: 37 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.200,00

Elemento da Despesa: 39 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 1.700,00

Elemento da Despesa: 30 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$

1.000,00

Elemento da Despesa: 31 – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo

Determinado.....R\$ 2.000,00

Elemento da Despesa: 28 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$

25.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2056 – Manutenção da Vigilância Sanitária.

Elemento da Despesa: 48 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$

13.000,00

Elemento da Despesa: 47 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$

8.000,00

Elemento da Despesa: 45 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil.....R\$ 2.000,00

Elemento da Despesa: 46 – 3.3.90.30.00.00 – Material de

Consumo.....R\$ 5.060,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2702 – Manutenção dos Serviços de Emergência.

Elemento da Despesa: 27 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções

Sociais.....R\$ 15.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2703 – Manutenção do suporte profilático e terapêutico.

Elemento da Despesa: 29 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 18.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2704 – Alimentação da criança e da gestante.

Elemento da Despesa: 51 – 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição

Gratuita.....R\$ 8.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2036 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 15 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 11.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.231 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06. DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.300,00 (seis mil trezentos reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte classificação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social.

P/A: 2010 – Manutenção e melhoria da qualidade de vida..

Elemento da Despesa: 1 – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 6.300,00

Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social.

P/A: 2023 – Enfrentamento a violência Sex. Inf. Infantil.

Elemento da Despesa: 18 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

Elemento da Despesa: 17 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.300,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.232 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE”. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC,

Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 26.299,00 (vinte e seis mil duzentos e noventa e nove reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, na seguinte classificação:

Órgão: 18 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

P/A: 2902 – Melhorar a qualidade da educação ambiental no Município de Laguna.

Elemento da Despesa: 19 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 26.299,00

Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 18 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

P/A: 2902 – Melhorar a qualidade da educação ambiental no Município de Laguna.

Elemento da Despesa: 20 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 18.299,00

Elemento da Despesa: 19 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.233 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

“DELEGA PODERES AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E PRESIDENTES DE FUNDAÇÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 68 e, do art. 69, ambos da Lei Orgânica do Município de Laguna, DECRETA:

Art. 1º. É delegado aos Secretários Municipais de Laguna e Presidentes das Fundações que integram a estrutura da administração indireta, competência para assinar convênios, contratos e instrumentos congêneres, de acordo com área de atuação da respectiva Secretaria ou Fundação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 2.047, de 10 de julho de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.234 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2037 – Apoio ao Esporte Amador.

Elemento da Despesa: 287 – 3.3.50.43.00.00 – Contribuições..... R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2037 – Apoio ao Esporte Amador.

Elemento da Despesa: 286 – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 1.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.235 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

“FACULTA O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2007”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC., no uso de suas atribuições legais, considerando a proximidade dos festejos de Natal e Fim de Ano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Laguna, nos dias 24 e 31 de Dezembro do corrente.

Art. 2º - A declaração de ponto facultativo de que trata o artigo 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como, de Ambulância, Coleta de Lixo e Limpeza Pública, Centro de Informações Turísticas, Mercado Público, Fundação Lagunense de Cultura, o Museu Anita Garibaldi e a Casa de Anita.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.236 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 44.111,25 (quarenta e quatro mil cento e onze reais e vinte e cinco centavos), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Estender, equipar e manter a rede básica.

P/A: 2036 – Melhorar a qualidade da educação ambiental no Município de Laguna.

Elemento da Despesa: 9 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Estender, equipar e manter a rede básica.

P/A: 2702 – Manutenção dos Serviços de Emergência.

Elemento da Despesa: 27 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções

Sociais.....R\$ 19.111,25

Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Estender, equipar e manter a rede básica.

P/A: 2703 – Manutenção do suporte profilático e terapêutico.

Elemento da Despesa: 29 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 44.111,25

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.237 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 6012 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 194 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.500,00

Elemento da Despesa: 196 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física.....R\$ 2.500,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 6012 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 195 – 3.3.90.32.00.00 – Auxílios Financeiros à Estudantes.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.238 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2020 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 121 – 3.1.90.34.00.00 –

Outras Despesas de Pessoal Decorrente da Contratação de

Terceiros.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2020 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 124 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.239 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, na seguinte classificação:

Órgão: 08 – Fundação Lagunense de Cultura.

Unidade Orçamentária: 19 – Fundação Lagunense de Cultura.

P/A: 2303 – Apoio ao “Evento Revellon 2007” e Abertura de Verão.

Elemento da Despesa: 28 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 67.000,00

Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 08 – Fundação Lagunense de Cultura.

Unidade Orçamentária: 19 – Fundação Lagunense de Cultura.

P/A: 2306 – Apoio a Grupos Folclóricos.

Elemento da Despesa: 36 – 3.3.90.30.00.00 – Material de

Consumo.....R\$ 1.000,00

Elemento da Despesa: 37 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

Elemento da Despesa: 38 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 56.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta

data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.240 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

“SUSPENDE O ATENDIMENTO EXTERNO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de realizar os atos administrativos necessários ao encerramento contábil do exercício de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso, o atendimento externo do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Serviços Públicos, entre os dias 28 a 31 de dezembro de 2007.

Art. 2º. Os pagamentos de fornecedores de material e, de prestadores de serviço, ficam suspensos.

Parágrafo único. Em caso de urgência, poderá ser feito pagamento de fornecedor de material ou de prestador de serviço, desde que previa e expressamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.241 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 06 – Fundo Municipal de Turismo.
Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Turismo.

P/A: 2101 – Manutenção da exploração do potencial turístico.

Elemento da Despesa: 05 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 198.000,00

Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste

Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2061 – Constr. Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário

Elemento da Despesa: 161 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2015 – Transporte Universitário.

Elemento da Despesa: 357 – 4.4.50.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2045 – Reconstrução de pontes e bueiros.

Elemento da Despesa: 141 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 48.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.242 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

“INCLUI RUAS E ALTERA O TRAJETO DO ÔNIBUS DENOMINADO EXPRESSINHO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando o pedido objeto do Processo Administrativo nº 5.527, de 06 de novembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam incluídas, no trajeto do ônibus denominado “expressinho”, a Av. Castelo Branco, Av. Calistrato Muller Salles, Rua Júlio de Oliveira, Rua Luiz Remor, Rua Capitão Donner e Rua Coronel Fernandes Martins, passando o trajeto a ser identificado sequencialmente pelas ruas, na forma que segue:

I – Rodoviária;

II – Av. Colombo Machado Salles;

III – Rua Voluntário Carpes;

IV – Rua Voluntário Benevides;

V – Rua Sá Rocha;

VI – Av. Senador Gallotti – Av. João Pinho;

VII – Av. São Joaquim;

VIII – Av. Jornalista Antônio Bessa;

IX – Rua Imaruí;

X – Av; Senador Gallotti;

XI – Rua Luiz Severino Duarte

XII – Trevo Praia do Gi e vice-versa;

XIII – Av. Castelo Branco;

XIV – Av. Calistrato Muller Salles;

XV – Rua Júlio de Oliveira;

XVI – Rua Luiz Remor;

XVII – Rua Capitão Donner;

XVIII – Av. Calistrato Muller Salles;

XIX – Rua Coronel Fernandes Martins;

XX – Rodoviária.

Art. 2º. O trajeto definido neste Decreto, poderá ser alterado ou modificado a qualquer momento, de acordo com a conveniência e o interesse público.

Art. 3º. O valor da tarifa do ônibus denominado “expressinho”, cujo trajeto foi alterado pelo presente Decreto, permanecerá aquele objeto do anexo II do Decreto nº 1.706 de 05 de julho de 2006, ou seja, R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), independentemente do ponto em que o usuário subir ou descer do ônibus.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.243 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DDA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, na seguinte classificação:

Órgão: 08 – Fundação Lagunense de Cultura.

Unidade Orçamentária: 19 – Fundação Lagunense de Cultura.

P/A: 2302 – Apoio ao Evento “Carnaval 2007”.

Elemento da Despesa: 25 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 121.000,00

Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com a seguinte dotação:

Órgão: 08 – Fundação Lagunense de Cultura.

Unidade Orçamentária: 19 – Fundação Lagunense de Cultura.

P/A: 2301 – Revitalização restauração e preservação do sítio histórico.

Elemento da Despesa: 42 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 121.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em

contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.244 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

“PROÍBE A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO EM ATIVIDADES LOCALIZADAS EM TERRENOS BALDIOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e, Considerando que durante a temporada de verão, existe um grande número de pessoas, que procuram desempenhar suas atividades em terrenos baldios;

Considerando que o funcionamento de qualquer tipo de atividade, seja ela de comércio de mercadorias ou de comestíveis e, até mesmo a recreativa, em terrenos baldios, pode causar mal à saúde, em razão da existência de animais peçonhentos, insetos e roedores;

Considerando que o terreno baldio, acaba se transformando em ambiente potencialmente receptor de lixo doméstico;

Considerando a necessidade de evitar dano à saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida, a expedição de alvarás de funcionamento, para atividades localizadas ou já instaladas em terrenos baldios.

Art. 2º. Para fins do disposto no artigo 1º deste Decreto, considera-se terreno baldio: I - aquele não cercado;

II - aquele cercado, mas abandonado, com presença ou não de vegetação;

III - aquele que não possui nenhum tipo de edificação;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.245 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS IRMÃ VERA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), dentro

da programação de gastos no orçamento vigente da Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera, na seguinte classificação:

Órgão: 11 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

P/A: 2032 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 3 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 6.500,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 11 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera.

P/A: 2032 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 13 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.500,00

Elemento da Despesa: 9 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.246 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

“TRATA DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA E DA FUNDAÇÃO IRMÃ VERA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de otimizar as decisões administrativas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Fundação Lagunense de Cultura e, a Fundação da Família e Assuntos Comunitários Irmã Vera, vinculadas administrativamente, à Secretaria de Turismo e Lazer e, à Secretaria de Saúde, respectivamente.

Art. 2º. As Fundações referidas no artigo 1º deste Decreto, deverão manter as Secretarias para as quais ficaram vinculadas, informadas de todos os assuntos e dados necessários ao bom e fiel desempenho de suas atividades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.247 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2023 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 142 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$

45.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2023 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 143 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente....R\$ 45.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.248 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2036 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 9 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00
 Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com a seguinte dotação:
 Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
 Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.
 P/A: 2703 – Manutenção do suporte profilático e terapêutico.
 Elemento da Despesa: 29 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00
 Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.249 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação:
 Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
 Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.
 P/A: 2036 – Estender, equipar e manter a rede básica.
 Elemento da Despesa: 11 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 15.000,00
 Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com a seguinte dotação:
 Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
 Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.
 P/A: 2703 – Manutenção do suporte profilático e terapêutico.
 Elemento da Despesa: 29 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00
 Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.250 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:
 Órgão: 04 – Atividade Fim.
 Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.
 P/A: 2035 – Ensinar Jovens e Adultos a ler e escrever.
 Elemento da Despesa: 264 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
 Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:
 Órgão: 04 – Atividade Fim.
 Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.
 P/A: 2035 – Ensinar Jovens e Adultos a ler e escrever.
 Elemento da Despesa: 257 – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 2.000,00
 Elemento da Despesa: 258 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00
 Elemento da Despesa: 259 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00
 Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.251 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DDA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA”.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, na seguinte classificação:
 Órgão: 08 – Fundação Lagunense de

Cultura.
 Unidade Orçamentária: 19 – Fundação Lagunense de Cultura.
 P/A: 2302 – Apoio ao Evento “Carnaval 2007”.
 Elemento da Despesa: 25 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.500,00
 DECRETO N.º 2.252 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.
 “FIXA A UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – UFRM - PARA O EXERCÍCIO DE 2008”.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 68 da Lei Orgânica do Município e, nos termos dos artigos 420 e 421 da Lei Complementar 105/2003, de 19 de dezembro de 2003 e, Considerando os termos do Memorando Interno da Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos nº 083/07, objeto do Processo Administrativo nº 5641/07, Considerando a redação dos artigos 420 e 421, III, que sujeita a atualização monetária do valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, tendo como base, a variação nominal do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor,
 DECRETA:
 Art. 1º. A Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM – para o exercício de 2008, fica fixada em R\$ 2,0379 (dois reais vírgula três centavos e setenta e nove décimos de centavos)
 Art. 2º. Este decreto entra em vigor, nesta data, porém com efeitos financeiros somente a partir de 1º de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 1.833/2006.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.253 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:
 Órgão: 04 – Atividade Fim.
 Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 4012 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental.
 Elemento da Despesa: 209 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 156.000,00
 Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com a seguinte dotação:
 Órgão: 04 – Atividade Fim.
 Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.
 P/A: 6012 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental.
 Elemento da Despesa: 199 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 155.000,00
 Elemento da Despesa: 200 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.000,00
 Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.254 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2007 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 27 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2007 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 28 – 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.255 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 18.158,47 (dezoito mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2701 – Funcionamento e Manutenção do PSF.

Elemento da Despesa: 17 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R\$ 7.520,02

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2701 – Funcionamento e Manutenção do PSF.

Elemento da Despesa: 19 – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 10.373,21

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2056 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica.

Elemento da Despesa: 43 – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 265,24

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2055 – Manutenção da Vigilância Sanitária.

Elemento da Despesa: 61 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 18.158,47

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.256 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.

P/A: 2060 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 84 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 24.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.

P/A: 2060 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 97 – 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 24.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.257 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 517,00 (quinhentos e dezessete reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria de Turismo e Lazer.

P/A: 2040 – Manutenção da Gestão Administrativa Geral.

Elemento da Despesa: 292 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 517,00

vii.....R\$
517,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 11 – Secretaria de Turismo e Lazer.

P/A: 2040 – Manutenção da Gestão Administrativa Geral.

Elemento da Despesa: 294 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 517,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.258 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação.

P/A: 8.001 – Coordenação e Desenv. de Projetos Urb. e Habitação.

Elemento da Despesa: 321 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 2.200,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação.

P/A: 8.001 – Coordenação e Desenv. de Projetos Urb. e Habitação.

Elemento da Despesa: 324 – 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 2.200,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.259 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Social.

P/A: 4.003 – Manutenção da Gestão Administrativa Geral.

Elemento da Despesa: 330 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 400,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Social.

P/A: 4.003 – Manutenção da Gestão Administrativa Geral.

Elemento da Despesa: 333 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 400,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.260 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos. P/A: 2060 – Adaptações e Instalações para Modernização Tributária.

Elemento da Despesa: 95 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a

seguinte dotação:

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos. P/A: 2060 – Adaptações e Instalações para Modernização Tributária.

Elemento da Despesa: 93 – 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.261 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 468.271,10 (quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e setenta e um reais e dez centavos), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2036 – Estender, equipar e manter a saúde básica.

Elemento da Despesa: 2 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 156.759,10

Elemento da Despesa: 4 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 39.512,00

Elemento da Despesa: 3 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 22.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 6012 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 191 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2044 – Transformação e exp. energia aérea e subterrânea.

Elemento da Despesa: 166 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$

107.620,00
 Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
 Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.
 P/A: 2036 – Estender, equipar e manter a saúde básica.
 Elemento da Despesa: 7 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições
 Trabalhistas.....R\$ 2.027,72
 Elemento da Despesa: 8 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil.....R\$ 5.417,86
 Elemento da Despesa: 9 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.671,05
 Elemento da Despesa: 13 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.413,45
 Elemento da Despesa: 15 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.979,84
 Elemento da Despesa: 59 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.439,34
 Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
 Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.
 P/A: 2705 – Funcionamento e Manutenção do Agente Comunitário.
 Elemento da Despesa: 54 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 25.929,27
 Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
 Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.
 P/A: 2055 – Manutenção da Vigilância Sanitária.
 Elemento da Despesa: 32 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 8.225,62
 Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
 Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.
 P/A: 2056 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica.
 Elemento da Despesa: 40 – 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 1.000,00
 Elemento da Despesa: 41 – 3.1.90.11.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 3.813,71
 Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.
 Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.
 P/A: 2703 – Manutenção do suporte profilático e terapêutico.
 Elemento da Despesa: 29 – 3.3.90.30.00.00 – **Material de Consumo.....R\$ 16.733,24**
Órgão: 04 – Atividade Fim.
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.
P/A: 2017 – Melhorar a qualidade do ensino infantil de 04 à 06 anos.
Elemento da Despesa: 231 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Civil.....R\$ 250.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.262 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2024 – Controle e extensão da rede de Iluminação Pública.

Elemento da Despesa: 145 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 115.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 13 - Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação.

P/A: 8001 – Coordenação e Desenvolvimento de Projetos e Urbanos e Habitação.

Elemento da Despesa: 326 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 6012 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 197 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 119.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.263 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC,

Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 134.009,00 (cento e trinta e quatro mil e nove reais) no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 05 – Encargos Especiais.

Unidade Orçamentária: 15 – Encargos Especiais.

P/A: 0004 – Contribuições ao Pasep.

Elemento da Despesa: 341 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e

Contribuições.....R\$ 9,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 6012 – Manutenção e melhoria do ensino fundamental.

Elemento da Despesa: 189 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 134.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto, fica utilizada em igual valor a seguinte dotação:

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.
 P/A: 2060 – Adaptações e Instalações para Modernização Tributária.

Elemento da Despesa: 93 – 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 123.000,00

Elemento da Despesa: 95 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$

11.009,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIAS

PORTARIA RHNº 1.468/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, ROSANA DE BEM PEREIRA do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, de provimento efetivo, nível ANM, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Dezembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.478/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 140, de 12 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, ITAMAR LEAL FLORIANO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Controle Patrimonial, DS 4, com lotação na Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Dezembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.479/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, EDSON GUEDES MATTOS do cargo de Engenheiro Civil, de provimento efetivo, nível ANS, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Dezembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.483/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, JACIRA DE SOUZA para o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 030 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/12/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Dezembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.491/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, PATRÍCIA CARDOSO FERNANDES para o Cargo de Professor de 5º a 8º série, 20 horas, HAB 100 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/12/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Dezembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.493/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, RENATA COSTA RAMOS, para o cargo de Técnico em Enfermagem, de provimento efetivo, nível ANM, 40 horas semanais, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Saúde.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 12 de Dezembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.494/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, LIZANE CORDINI COIMBRA, para o cargo de Técnico em Enfermagem, de provimento efetivo, nível ANM, 40 horas semanais, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Saúde.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 12 de Dezembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.495/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 140, de 12 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, NISSRIM MOHAMMED MUSTAFAMASHNI, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Odontologia, DS 4, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Dezembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.496/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, JANAINA DE JESUS ROLDÃO do cargo de Auxiliar de Enfermagem, ANM, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Dezembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.497/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2006, JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO, para o cargo de Assistente de Administração, de provimento efetivo, nível ANM, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Registre-se e publique-se.

Laguna, SC, 17 de Dezembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.504/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 140, de 12 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, JULIANA DA ROSA ANTUNES PEGORARA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete II, AS 3, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Dezembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 1.505/2007

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC,
no uso das atribuições que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica do Município, promulga-
das em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR, ANDRÉ SILVA FRANCISCO do
cargo de Professor de 5ª a 8ª série, Ciências,
20 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria
de Educação e Esportes, a partir de 03/12/2007.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Dezembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 1.506/2007

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC,
no uso das atribuições que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica do Município, promulga-
das em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR APEDIDO, VICTOR SANTANA
PIRES do cargo de Auxiliar de Serviços Ge-
rais, de provimento efetivo, nível ANB, com
lotação na Secretaria de Obras e Saneamento,
a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Dezembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH N° 1.509/2007

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC,
no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Mu-
nicípio, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas,
pelo prazo de 90 (noventa) dias, para exercer
o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ANB,
com lotação na Secretaria de Administração,
Fazenda e Serviços Públicos, de acordo com
o processo seletivo, objeto do Processo Ad-
ministrativo n° 5887/2007 e Lei Complementar
n° 041/99 e suas alterações, a partir desta data.

Anderson Santos Cachoeira;

Antonio da Silva Fernandes;

Alan de Oliveira Martins;

Edivaldo Tomé de Limas;

Fabiano de Souza França;

Higor Pereira Vicente;

Jonas Siqueira Araújo;

Luis Carlos da Silva;

Michel José Bento;

Ramon Alves Sebastião.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Dezembro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Expediente

O Diário Oficial é uma publicação da

Prefeitura Municipal de Laguna.

Prefeito Municipal - Célio Antônio.

Av. Engº Colombo Machado Salles, 145

CEP 88790-000 - Centro - Laguna - SC.

Tel: (48) 3646-0533

